TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO TC 004001/2021 **DECISÃO TC 23948** **PLENO**

PROCESSO TC	**:** 004001/2021
ORIGEM	**:** Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Aracaju
NATUREZA	**:** 44 – Contas Anuais de Empresas e Entidades Públicas
INTERESSADO	**:** Carlos Renato Telles Ramos
PROCURADOR	**:** Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer nº 968/23
RELATOR	**:** Conselheiro Luis Alberto Meneses

DECISÃO TC - 23948 -

PLENO

EMENTA: Contas Anuais. Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT de Aracaju, exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Renato Telles Ramos. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe: Luis Alberto Meneses (Relator), Ulices de Andrade Filho, Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, Francisco Evanildo de Carvalho (Cons. Substituto) e Alexandre Lessa Lima (Cons. Substituto), com a presença do Procurador do Ministério Público de Contas Eduardo Santos Rolemberg Côrtes, em Sessão do Pleno, realizada no dia 22/6/2023, sob a Presidência do Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto, por unanimidade de votos, julgar pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Aracaju, referentes ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Renato Telles Ramos, nos termos do voto do eminente Conselheiro Relator.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE,**

Aracaju, em 06 de julho de 2023.

FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO
Conselheiro Presidente

LUIS ALBERTO MENESES
Conselheiro Relator

Fui presente:

JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 04/07/2023 10:28:13
Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 04/07/2023 11:45:41
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 06/07/2023 12:31:59
Valide a autenticidade deste em 'http://www.tcese.tc.br/PecaUnica/Autentica.aspx' com o código 2B5D4C561DC78203DA2D38AD4E9B5940

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO TC 004001/2021 **DECISÃO TC 23948** **PLENO**

RELATÓRIO

Trata o presente processo da prestação de Contas Anuais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Aracaju, referente ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Renato Telles Ramos, CPF nº 259.979.538-90, apresentada tempestivamente a este Tribunal de Contas em 27/4/2021.

A analista da Coordenadoria Técnica, em relatório de contas anuais (fls. 585/599), informou que não foi realizada nenhuma inspeção no exercício financeiro em análise, assim como não foi encontrado nenhum processo julgado ilegal. Ao final, após análise da documentação e dos demonstrativos contábeis, registrou as irregularidades descritas no item 11, a saber:

> **11.1** – Subitem 5.3.5 – Divergência, no que se refere aos valores dos Bens Imóveis Incorporados, constantes na relação de bens adquiridos/construídos, no Demonstrativo Sintético de Bens Móveis e Imóveis, e no Balanço Patrimonial;
> **11.2** – Subitem 5.3.6 – Divergência, no que se refere a baixa no período, entre os valores apresentados no Demonstrativo Sintético de Bens Móveis e Imóveis (Ajustes), no Relatório Mensal de Depreciação de Bens, e no Balanço Patrimonial.

O interessado, regularmente citado (fl. 601), apresentou defesa acompanhada de documentos (fls. 603/604).

Ato contínuo, a analista da 2ª CCI sugeriu que fosse emitida diligência à SMTT de Aracaju (fl. 608), a fim de obter explicações detalhadas e documentos comprobatórios acerca das divergências identificadas no Demonstrativo Sintético de Bens Móveis e Imóveis (fl. 428), na Relação de Bens Móveis

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 04/07/2023 10:28:13
Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 04/07/2023 11:45:42
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 06/07/2023 12:31:59
Valide a autenticidade deste em 'http://www.tcese.tc.br/PecaUnica/Autentica.aspx' com o código 2B5D4C561DC78203DA2D38AD4E9B5940

Adquiridos (fls. 416/423) e no Balanço Patrimonial (fls. 270/271), no que se refere, especificamente, às aquisições de Bens Móveis, no exercício de 2020.

Em atendimento à diligência (fl. 610), o interessado apresentou explicações e acostou aos autos documentação pertinente (fls. 611/612).

A analista da Coordenadoria Técnica, em informação complementar (fls. 616/620), após examinar os argumentos e documentos elencados pela defesa, opinou pela regularidade das Contas Anuais, tendo em vista que foram sanadas todas as falhas indicadas no relatório técnico. O Coordenador da 2ª CCI, em despacho motivado (fl. 621), ratificou a informação complementar e opinou pela regularidade das contas.

Com vista dos autos, o *Parquet* de Contas, em parecer (fls. 624/626), acompanhou a conclusão da Coordenadoria Técnica, opinando pela regularidade destas Contas Anuais.

É o relatório.

VOTO

Inicialmente, anoto que a Coordenadoria Técnica e o *Parquet* de Contas convergiram pela regularidade das contas em apreço, em virtude do saneamento dos apontamentos detectados no relatório de contas anuais.

Desse modo, pela economia processual, acompanho as conclusões da 2ª Coordenadoria de Controle e Inspeção e do *Parquet* de Contas, cujos fundamentos fáticos e jurídicos adoto, como se aqui estivessem transcritos, e voto pela regularidade das Contas Anuais da Superintendência Municipal de

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 04/07/2023 10:28:13
Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 04/07/2023 11:45:41
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 06/07/2023 12:31:59
Valide a autenticidade deste em 'http://www.tcese.tc.br/PecaUnica/Autentica.aspx' com o código 2B5D4C561DC78203DA2D38AD4E9B5940

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO TC 004001/2021 **DECISÃO TC 23948** **PLENO**

Trânsito e Transporte de Aracaju, relativas ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Renato Telles Ramos, nos termos do art. 43, I, da Lei Orgânica deste Tribunal.

Isso posto, **DECIDE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em **Sessão Plenária** realizada no dia **22/6/2023**, por unanimidade de votos, julgar pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Aracaju, referentes ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Renato Telles Ramos, CPF nº 259.979.538-90, com base no art. 43, I, da Lei Complementar Estadual nº 205/2011.

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 04/07/2023 10:28:13
Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 04/07/2023 11:45:41
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 06/07/2023 12:31:59
Valide a autenticidade deste em 'http://www.tcese.tc.br/PecaUnica/Autentica.aspx' com o código 2B5D4C561DC78203DA2D38AD4E9B5940

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

Ata da 18ª Sessão Ordinária do Pleno de 22 de junho de 2023.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às nove horas, em Sessão Ordinária do Pleno, sob a Presidência do Cons. Flávio Conceição de Oliveira Neto, com a presença do Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, Ulices de Andrade Filho, Consª Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, Cons. Luis Alberto Meneses, Cons. Substituto Alexandre Lessa Lima (em substituição a Consª Maria Angélica Guimarães Marinho – ausência justificada),Cons. Substituto Francisco Evanildo de Carvalho (em substituição ao Cons José Carlos Felizola Soares Filho – ausência justificada), bem como do Procurador-Geral do Ministério Público Especial, em exercício, junto a este Tribunal, Eduardo Santos Rollemberg Côrtes. **Abertura da Sessão:** Havendo número legal, o Cons. Presidente declarou aberta a sessão. **Da Ata:** Lida e aprovada a Ata da sessão anterior. **Distribuição dos Processos:** Distribuição de 34 (trinta e quatro) processos autuados no período de 07/06/2023 a 15/06/2023. **Expedientes recebidos e expedidos:** Não houve. Comunicações e Proposituras. Do Cons. Presidente: Inicialmente saudou a todos os presentes e aos que assistiam a sessão através do canal YouTube. Em seguida, propôs votos de congratulações pelo transcurso dos natalícios do (a): Prefeito Walmir de Jesus Santos, do Município de General Maynard; Yasmin Lopes, Paulo de Albuquerque Pontes Júnior e Mauro Fernando dos Santos, Procuradores do Estado de Sergipe; Charles Alves Santos, servidor deste Tribunal; Luis Hamilton Santana de Oliveira, Presidente da AGRESE; Walter César Nunes Silva, Belarmino Alves dos Anjos e Márcia Jaqueline Oliveira Santana, Promotores de Justiça. Dada a palavra ao Conselheiro Ulices de Andrade Filho. O Conselheiro cumprimentou a todos e aos que assistiam a sessão pelo You Tube, com saudação especial ao ilustre Procurador Eduardo Côrtes. Em seguida, aderiu a todas as proposituras e parabenizou ao Presidente pela linda e animada festa do São João deste Tribunal. Por fim, solicitou o adiamento dos Protocolos dos itens 1 e 7, deferido. **Dada a palavra ao Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro.** O Conselheiro cumprimentou a todos e aos que assistiam a sessão pelo You Tube, aderindo a todas as proposituras. Ato contínuo, solicitou a retificação do julgamento do Processo TC – 6195/2018, realizado em 09 de março do corrente ano, ocorrido um erro material e por se tratar de contas anuais do Poder Executivo, o voto é no sentido de emissão de parecer prévio recomendando a aprovação das contas com ressalvas. Por fim, solicitou o adiamento do processo do item 16 e a retirada de pauta do processo do item 17, cujo assunto é Atos de Admissão de Pessoal, sendo, portanto, competência de Câmara, deferido. **Dada a palavra a Consª Susana Maria Fontes Azevedo Freitas.** A Conselheira saudou a todos os presentes e aos que assistiam a sessão através do YouTube. Em seguida, associou-se a todas as moções, propondo votos de congratulações pelo transcurso dos natalícios do Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, destacando o trabalho feito pelo eminente Conselheiro na Atricon, propondo ainda moção pela passagem do aniversário do Ministro Substituto do Tribunal de Contas da União, Marcos Bemquerer Costa enaltecendo a imensa contribuição dada pelos Conselheiros Substitutos. Ato contínuo parabenizou ao Presidente pela belíssima festa de São João realizada ontem, cultivando as raízes, a sergipanidade, a cultura do Estado. Em seguida, a Conselheira agradeceu pela deferência do Presidente em permitir que representasse esta Casa na reunião Plenária Estadual do Plano Plurianual Participativo (PPA), ocorrida no dia 22, no Teatro Tobias Barreto, com a presença da Ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet e do Ministro Márcio Macedo, acreditando que seria uma manhã de muito trabalho e que os gestores sergipanos estarão presentes, colocando todas as suas

Arquivo incluído por ANA CRISTINA GUIMARAES PIRES:42073090559 em 13/07/2023 09:00:56

Valide a autenticidade deste em 'http://www.tcese.tc.br/PecaUnica/Autentica.aspx' com o código 545469B5B4F5045682EBE00D77DB3FBD

demandas para a Ministra incluir no planejamento anual, assinalando que Sergipe precisa de muita coisa, sendo um Estado pobre, e que estará na torcida para que a obra da BR-101 seja concluída, bem como a BR de Itabaiana seja duplicada, tenha mais casas populares para os sergipanos, reafirmando que será uma amanhã de muito trabalho. **Dada a palavra ao Cons. Luis Alberto Meneses.** O Conselheiro cumprimentou a todos e anuiu a todas as proposituras de congratulações. Em seguida, cumprimentou o Presidente pela festa junina, justificando a sua impossibilidade em participar, mas que pelos registros nas redes sociais observou que foi uma bela festa. Por fim, solicitou o adiamento dos processos dos itens 9 e 10, deferido. **Dada a palavra ao Cons. Subs. Francisco Evanildo de Carvalho.** O Conselheiro cumprimentou a todos e aos que assistiam a sessão pelo You Tube, aderindo as proposituras e desejou uma boa sessão. Ato contínuo, parabenizou o Presidente pela linda festa junina. **Dada a palavra ao Cons. Subs. Alexandre Lessa Lima.** O Conselheiro inicialmente saudou a todos os presentes e aos que assistiam virtualmente através do YouTube. Ato contínuo aderiu a todas as proposituras e parabenizou ao Presidente e aos que organizaram a festa de São João. Por fim, cumprimentou o douto Procurador Eduardo Côrtes que oficiou na sessão e solicitou o adiamento de todos os processos da relatoria da Conselheira Angélica Guimarães, deferido. **Dada a palavra ao representante do Ministério Público de Contas, Procurador-Geral em exercício Eduardo Santos Rolemberg Côrtes. O Procurador** saudou a todos os presentes e aos que assistiam a sessão de forma virtual. Ato contínuo anuiu as proposituras, parabenizou a Presidência pela organização da grande festa junina. Em seguida, justificou que a sua presença na sessão decorria da participação do Procurador-Geral Dr João Augusto no exercício de suas funções na qualidade de Presidente da AMPCOM, não obstante estar prevista a sua participação na sessão, houve um contratempo do voo impossibilitando que o mesmo se fizesse presente ou participasse de forma virtual, ressaltando a sua satisfação em substitui-lo. Por fim, desejou boa sorte a Conselheira Susana Azevedo na representação deste Tribunal no dia de hoje no evento importante da Plenária sobre o PPA do Governo Federal no Estado de Sergipe. **Publicações**: Estão sendo publicadas 14 decisões, 2 acórdãos e 3 pareceres prévios, constantes do Anexo II da Pauta. **Julgamentos. <u>Prioridade I.</u> Processo TC – 013187/2019.** Adiado. **Julgamentos do Cons. Ulices de Andrade Filho. Processo TC – 003852/2018.** Prefeitura Municipal de Aracaju - Geral. Denúncia não autuada. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 03/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Egídio e Everton - Empreendimentos Ltda e Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Aracaju. **Processo TC – 003800/2022.** Câmara Municipal de Graccho Cardoso. Prestação de Contas Anuais do Poder Legislativo referentes ao exercício financeiro de 2021. (Procurador: Eduardo Santos Rollemberg Côrtes – Parecer 648/2023). **VOTO:** pela regularidade com ressalvas. Aprovado por unanimidade. Interessado: Pedro Gomes dos Santos Neto. **Julgamentos da Cons.ª Susana Maria Fontes Azevedo Freitas. Processo TC – 004274/2022.** Fundação Cultural Cidade de Aracaju. Prestação de Contas Anuais de Empresas e Entidades Públicas referente ao exercício financeiro de 2021. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 62/2023). **VOTO:** pela regularidade das contas. Aprovado por unanimidade. Interessados: Luciano Correia dos Santos, Eliziario Silveira Sobral e Thiara Priscilla dos Santos. **Processo TC – 004324/2022.** Instituto Tecnológico e de Pesquisa do Estado de Sergipe. Prestação de Contas Anuais de Empresas e Entidades Públicas referente ao exercício financeiro de 2021. (Procurador: Eduardo Santos Rollemberg Côrtes – Parecer 885/2023). **VOTO:** pela regularidade das contas. Aprovado por unanimidade.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

Ata da 18ª Sessão Ordinária do Pleno de 22 de junho de 2023.

Registre-se que o Conselheiro Ulices de Andrade Filho declarou o seu impedimento. Interessado: Antônio Carlos Porto de Andrade. **Julgamentos da Cons.ª Maria Angélica Guimarães Marinho foram automaticamente adiados, em razão de sua ausência. Processo TC – 004173/2021. Processo TC – 003889/2022. Processo TC – 006389/2021.** Adiados. Deferido. **Julgamentos do Cons. Luis Alberto Meneses. Processo TC - 003052/2019.** Adiado. Deferido. **Processo TC - 000160/2016.** Adiado. Deferido. **Processo TC - 001504/2016.** Fundo Municipal de Saúde de Muribeca. Recurso de Reconsideração. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 293/2023). **VOTO** pelo conhecimento por ser cabível e tempestivo e, no mérito pelo Provimento Parcial. Aprovado por unanimidade. Interessado: Márcio Pinheiro Barroso da Silva. **Processo TC - 004547/2022.** Câmara Municipal de Carmópolis. Recurso de Reconsideração. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 38/2023). **VOTO:** pelo conhecimento por cabível e tempestivo e no mérito pelo provimento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Sérgio Vieira. **Neste momento, a Cons.ª Susana Maria Fontes Azevedo Freitas ausentou-se da Sessão Plenária, de modo que não participou dos julgamentos seguintes. Processo TC - 004001/2021.** Superintendência Municipal de Transportes e Transito - Aracaju. Prestação de Contas Anuais de Empresas e Entidades Públicas referente ao exercício financeiro de 2021. (Procurador: Eduardo Santos Rollemberg Côrtes – Parecer 968/2023). **VOTO:** pela regularidade das contas. Aprovado por unanimidade. Interessado: Carlos Renato Telles Ramos. **Julgamento do Cons. José Carlos Felizola Soares Filho foi automaticamente adiado, em razão de sua ausência. Processo TC - 008544/2022.** Adiado. **Julgamento do Cons. Substituto Alexandre Lessa Lima. Processo TC - 004395/2022.** Prefeitura Municipal de São Cristóvão. Recurso de Reconsideração. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 139/2023). **VOTO:** pelo conhecimento do Recurso interposto, por ser o mesmo tempestivo, adequado e cabível, e, no mérito pelo Provimento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Alexsander Oliveira de Andrade. **PRIORIDADE II**. **Julgamentos do Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro. Processo TC – 000132/2017.** Adiado. Deferido. **Processo TC – 009968/2020.** Retirado de pauta. Deferido. **Julgamento da Cons.ª Susana Maria Fontes Azevedo Freitas. Processo TC – 002514/2019.** Adiado. Deferido. **Julgamentos da Cons.ª Maria Angélica Guimarães Marinho foram adiados pelas razões já mencionadas. Processo TC – 001355/2014. Processo TC - 103300/2017. Processo TC – 012832/2019.** Adiados. **Julgamento do Cons. José Carlos Felizola Soares Filho foi adiado pelas razões já mencionadas. Processo TC - 004201/2018.** Adiado. **Assuntos Gerais. Julgamentos do Cons. Ulices de Andrade Filho. Protocolo TC/005838/2020.** Adiado. Deferido. **Protocolo TC/171356/2014.** Prefeitura Municipal de Itaporanga D Ajuda. Denuncia. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 97/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Sintese-Sind. Trab.Educ. Básica de Sergipe. **Protocolo TC/ 091386/2011.** Prefeitura Municipal de Rosário do Catete. Atos de Admissão de Pessoal. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 68/2023). **Após o voto do Relator pelo arquivamento, o Cons. Luis Alberto asseverou que o Procurador oficiante opinou pelo registro tácito das admissões, vez que houve o concurso e essa admissão de pessoal deve ser apreciada por este Tribunal, havendo então outra consequência da decisão além do arquivamento. O Procurador Eduardo Côrtes assentou que no caso o julgamento seria pelo registro tácito. O Cons. Ulices de Andrade assinalou que houve um equívoco na leitura do voto, pois acompanhava o parecer do Ministério Público e retificou o voto no sentido do registro**

Valide a autenticidade deste em 'http://www.tcese.tc.br/PecaUnica/Autentica.aspx' com o código 545469B5B4F5045682EBE00D77DB3FBD

tácito das admissões. O Cons. Substituto Francisco Evanildo questionou que por se tratar de protocolo não seria necessário primeiro a autuação, para posteriormente ser julgado como processo. O Cons. Luis Alberto ponderou que seria uma formalidade desnecessária, por ser matéria exclusivamente de direito e que não haverá nenhum ato processual, de diligência ou citação de gestor. Aprovado por unanimidade o VOTO: pelo registro tácito dos atos de admissão de pessoal e consequente arquivamento. Interessado: Etelvino Barreto Sobrinho. **Protocolo TC/044647/2011.** Prefeitura Municipal de Moita Bonita. Atos de Admissão de Pessoal. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 71/2023). **Após o voto do Relator o Cons. Luis Alberto asseverou que o protocolo trata de ato de admissão e seria de competência da Câmara, ponderou, porém que não há mais o recurso de recorrer da Câmara para o Pleno, e que não há no caso nenhum prejuízo, não se podendo alegar qualquer nulidade do julgamento pelo pleno e que a questão do registro tácito precisa fazer parte da decisão, senão os atos ficariam sem o registro. O Cons. Ulices de Andrade asseverou que o registro tácito se constitui em uma segurança jurídica. Aprovado por unanimidade o VOTO:** pelo registro tácito dos atos de admissão de pessoal e consequente arquivamento. Interessada: Glória Grazielle da Costa. **Protocolo TC/000312/2021.** Prefeitura Municipal de Itabaiana. Auditoria de Engenharia. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 66/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Adailton Resende Sousa. **Protocolo TC/000313/2021.** Prefeitura Municipal de Itabaianinha. Auditoria de Engenharia. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 33/2023). **VOTO:** pela autuação. Aprovado por unanimidade. Interessado: Danilo Alves de Carvalho. **Protocolo TC/008534/2018.** Adiado. Deferido. **Julgamento do Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro. Protocolo TC/001458/2021.** Prefeitura Municipal de Riachuelo. Ofício. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 101/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Cândida Emília Sandes Vieira Leite, Leão Magno Brasil Junior e Luciene Teles Santos. **Julgamento da Cons.ª Susana Maria Fontes Azevedo Freitas. Protocolo TC/004620/2023.** Adiado. Deferido. **Julgamentos da Cons.ª Maria Angélica Guimarães Marinho. Protocolo TC/001419/2022 foi adiado pelas razões já mencionadas.** Adiado. Deferido. **Julgamentos do Cons. Luis Alberto Meneses. Protocolo TC/011686/2022.** Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Tomar do Geru. Pedido de Revisão do Portal da Transparência. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 226/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessada: Silvanilde da Conceição Santos. **Protocolo TC/069728/2013.** Prefeitura Municipal de Capela. Ofício. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 216/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Alexandre Albagli Oliveira e Manuel Messias Sukita Santos. **SORTEIO:** Foram sorteados os seguintes processos: TC/003141/2018 – Relator: Cons.ª Susana Maria Fontes Azevedo Freitas; TC/004071/2021– Relator: Cons.ª Maria Angélica Guimarães Marinho; TC/005680/2020- Relator: Cons. Luis Alberto Meneses; TC/006551/2022– Relator: Cons. Substituto Francisco Evanildo de Carvalho; TC/004431/2023– Relator: Cons. Substituto Alexandre Lessa Lima. Nenhum assunto mais havendo para ser tratado, o Excelentíssimo Senhor Presidente, **Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto**, agradeceu a presença de todos e, às 10h01min, declarou encerrada a presente Sessão e, para constar, eu, Rita de Cássia Santos Menezes, Secretária do Pleno, nos termos do art. 66, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do

Valide a autenticidade deste em 'http://www.tcese.tc.br/PecaUnica/Autentica.aspx' com o código 545469B5B4F5045682EBE00D77DB3FBD

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

Ata da 18ª Sessão Ordinária do Pleno de 22 de junho de 2023.

Estado de Sergipe, lavrei e assino a presente Ata que, lida e aprovada, será subscrita pelos Conselheiros presentes na Sessão subsequente, com a ciência do representante do Ministério Público Especial junto a este Tribunal de Contas.

Conselheiro **FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO**
Presidente

Conselheiro **ULICES DE ANDRADE FILHO**

Conselheiro **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO**

Conselheira **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**

Conselheiro **LUIS ALBERTO MENESES**

Conselheiro **JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO**

Conselheiro Substituto **FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO**

Fui presente: **JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO**
Procurador-Geral

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **FLAVIO CONCEICAO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 - 06/07/2023 13:05:29**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ULICES ANDRADE FILHO:66593450863 - 06/07/2023 12:57:58**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 - 06/07/2023 12:51:15**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 - 06/07/2023 12:29:28**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **JOAO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 - 06/07/2023 12:27:59**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **Jos Carlos Felizola Soares Filho :00587794500 - 07/07/2023 10:06:05**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **MARIA ANGLICA GUIMARES MARINHO:11660732549 - 07/07/2023 00:05:22**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353 - 06/07/2023 22:32:33**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **RITA DE CSSIA SANTOS MENEZES:33699526534 - 06/07/2023 14:06:05**

Arquivo incluído por ANA CRISTINA GUIMARAES PIRES:42073090559 em 13/07/2023 09:00:56
Valide a autenticidade deste em 'http://www.tcese.tc.br/PecaUnica/Autentica.aspx' com o código 545469B5B4F5045682EBE00D77DB3FBD

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DO PLENO

PROCESSO TC – 004001/2021

Certifico que a Decisão TC – 23948 - Pleno foi publicada no D.O.E. em 07 de julho de 2023. Encaminhe-se o presente à **Coordenadoria Jurídica** para os fins cabíveis.

Aracaju/SE, 12 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Rita de Cássia S. Menezes
Secretária do Pleno

Arquivo assinado digitalmente por RITA DE CASSIA SANTOS MENEZES:33699526534 em 12/07/2023 11:45:30
Valide a autenticidade deste em 'http://www.tcese.tc.br/PecaUnica/Autentica.aspx' com o código 9E49E8216EF391154A8F06F4BA67B33B